



## EDITAL 01/2021 - SMART VITRINE

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS A SMART CITIES

SMART VITRINE - PROGRAMA VILA A INTELIGENTE

#### Ação referente ao Convênio 005/2020 entre ABDI e PTI

Instituições parceiras: Inmetro, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Itaipu Binacional, Sebrae e Copel

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, no uso de suas atribuições, considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 005/2020, com a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, considerando o Decreto Municipal nº 28.244, DE 23 DE JUNHO DE 2020 da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, considerando o Convênio nº 4500059618 com Itaipu Binacional, pelo presente edital, a abertura de inscrições para o Edição de chamada pública nº 1 de 2021 de atração de Startups e empresas de base tecnológica para realizar a implantação suas tecnologias voltadas a ambientes de Smart Cities no Programa Sandbox - Foz do Iguaçu.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta chamada pública é selecionar e instalar, a título não oneroso, soluções tecnológicas orientadas pelo conceito de smart cities (cidades inteligentes) em ambiente Sandbox. Com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população, ao mesmo tempo que a solução terá condições para aprimoramento e visibilidade por meio da exposição, testes e validação das soluções no contexto da Smart Vitrine Tecnológica do Programa Vila A Inteligente, que integra o Programa Sandbox - Foz do Iguaçu.

1.2. Promover a inovação, abrindo oportunidades para a experimentação em um campo real para operacionalização e, de forma técnica e controlada, validando tecnologias, proporcionando visualização de melhorias e permitindo sua replicação em outras cidades, atrelado ao incentivo empresarial empreendedor, fornecendo soluções tecnológicas que atendam demandas da sociedade e dos serviços públicos, e que possam melhorar a qualidade de vida do cidadão, além de estimular a inovação, impulsionar novas tecnologias, modelos de negócios e produtos para

idades inteligentes. Além da população, os possíveis clientes diretos, como o setor público ou privado, serão capazes de verificar os possíveis resultados antes de uma contratação ou aquisição, proporcionando um ambiente favorável para o desenvolvimento de negócios.

1.3. Visando a necessidade de soluções que auxiliem a questão de acessibilidade, propostas vinculadas a este edital que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de Pessoas com Deficiências (PcD), farão jus a pontuação adicional em relação às demais propostas.

1.4. Visando a necessidade de soluções que auxiliem o combate à pandemia do Covid-19 propostas vinculadas a este edital que contribuam para o enfrentamento da pandemia, farão jus a pontuação adicional em relação às demais propostas.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

**ABDI:** Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial

**Agenda 2030 para o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Em 2015, os líderes de 193 países criaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável com o intuito de, em 15 anos, acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, com isso, foram apresentados 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

**Acreditação:** Atestação realizada por terceira parte relativa a um organismo de avaliação da conformidade, exprimindo demonstração formal de sua competência, imparcialidade e operação coerente na execução de atividades específicas de avaliação da conformidade

**Avaliação da conformidade:** Demonstração de que os requisitos especificados são atendidos.

**Caráter inovador:** Soluções Tecnológicas, sem prejuízo de outros que, motivadamente, sejam assim configurados por ato do Comitê Gestor do Programa Sandbox, aqueles baseados, majoritariamente, em soluções de Big Data e Internet das Coisas (IoT), nos eixos estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI – no âmbito do Plano Nacional de IoT, quais sejam: Indústria 4.0, Saúde, Rural e Cidade Inteligente (Smart City), conforme disciplinado pelo Decreto Federal no 9.854/2019 e atos posteriores do MCTI e das Câmaras Temáticas do Plano.

**CCO:** O Centro de Controle e Operação é o espaço do Programa Vila A Inteligente destinado ao monitoramento remoto do comportamento das soluções instaladas, onde as informações podem ser acompanhadas por meio de dashboards, sistemas ou plataformas.

**Cidades Inteligentes (smart cities):** Conforme definição da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes, do Ministério do Desenvolvimento Regional, são cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar

a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.

**Comissão Técnica do Programa Sandbox:** Instância consultiva do Comitê Gestor do Programa Sandbox que dá apoio técnico sob a forma de estudos, pareceres, avaliações e normas.

**Comitê Gestor do Programa Sandbox:** órgão colegiado, com capacidade regulamentadora, deliberativa e decisória do Programa Sandbox - Foz do Iguaçu.

**Comitivas:** grupos de representantes de instituições, públicas ou privadas, que tenham interesse em conhecer, adquirir ou contribuir com as soluções tecnológicas do Programa Vila A Inteligente.

**Empresa de Base Tecnológica (EBT):** empresas criadas com a finalidade de desenvolver produtos, serviços ou processos produtivos com conteúdo tecnológico novo, ou com aprimoramento significativo de tecnologia, oriundos de pesquisa científica ou aplicação de técnicas complexas.

**Equipe Técnica Sandbox:** equipe do Programa Vila A Inteligente composta por especialistas de diversas áreas de atuação que terão como responsabilidade experimentar e testar as soluções implantadas a fim de emitir relatórios e pareceres técnicos sobre o funcionamento das tecnologias

**Experimentações:** atividades de utilização das soluções tecnológicas selecionadas no âmbito deste edital com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa Vila A Inteligente.

**FPTI-BR:** Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil

**IB:** Usina Hidrelétrica de Itaipu Binacional

**Índice de Sucesso do Usuário (ISU):** indicador desenvolvido por metodologia própria do Programa Vila A inteligente que mensura a relação do usuário com a solução implantada, proporcionando à empresa um panorama sobre a satisfação, fidelidade e esforço de uso da tecnologia, além de trazer feedbacks sobre o produto ou serviço oferecido. Esse levantamento permite que novas estratégias sejam elaboradas e aproxima de uma maior assertividade nas decisões futuras quanto à solução implantada.

**Inovação:** a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;

**Matchmaking:** combinação, conexão entre uma empresa e startup, visando o desenvolvimento de ambas.

**Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO:** conjunto de critérios e procedimentos instituídos pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com vistas à racionalização do processo de avaliação do serviço público "smart" ofertado na Cidade Inteligente, bem como dos impactos da política pública sobre propósitos de sustentabilidade da Cidade Inteligente ISO/ABNT.

**One Stop Shop Tecnológico:** Ação voltada à divulgação das soluções tecnológicas implementadas na Smart Vitrine com o objetivo de apresentar essas tecnologias a possíveis interessados, públicos ou privados.

**Organismo de avaliação da conformidade:** Organismo que realiza os serviços de avaliação da conformidade, excluindo acreditação.

**Pitch Deck:** Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

**Pitch Vídeo:** Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

**Programa de avaliação da conformidade:** Conjunto de regras e procedimentos que descreve os objetos de avaliação da conformidade, identifica os requisitos específicos e provê a metodologia para realizar a avaliação da conformidade.

**Programa Sandbox - Foz do Iguaçu:** Ambiente experimental de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos criado pelo Decreto Municipal de Foz do Iguaçu Nº 28.244, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

**Programa Vila A Inteligente:** Programa composto por 2 (dois) Convênios, o primeiro firmado entre IB e Fundação PTI-BR que tem por finalidade o desenvolvimento de tecnologias e modelos de negócios para Cidades Inteligentes e o segundo Convênio entre Fundação PTI-BR e a ABDI que tem por finalidade a aquisições e/ou contratações de Soluções para Smart Cities, tendo como objeto a implementação de um Ambiente Regulatório de Testes (Sandbox) piloto no bairro Vila A da Cidade de Foz do Iguaçu.

**Quesitos de Avaliação:** itens avaliatórios que, juntamente com o Índice de Sucesso do Usuário (ISU), comporão o processo de análise do serviço público "smart" ofertado sob o Programa Sandbox, bem como dos impactos da política pública sobre propósitos de sustentabilidade da Cidade Inteligente ISO/ABNT, conforme a Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO.

**Sandbox:** ambiente experimental de inovação científica, tecnológica e empreendedora, sob o formato de banco de testes regulatórios e tecnológicos. Local onde empresas podem prestar serviços e/ou desenvolver seus produtos com certa flexibilidade regulatória.

**Smart Vitrine:** Espaço físico e virtual do Programa Vila A Inteligente que se destina a recepção, experimentação, teste, validação e exposição de Soluções para Cidades Inteligentes no âmbito do Programa Sandbox - Foz do Iguaçu.

**Solução Apta:** Produto ou o serviço que consiga ser experimentado, testado e avaliado dentro do espaço sandbox pela Equipe Técnica Sandbox.

**Startups:** Conforme previsto no Marco Legal das Startups, considera-se startup a pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.

**Teste:** procedimento de ensaio que visa verificar a eficiência, funcionamento e características das soluções tecnológicas que serão selecionadas no âmbito deste edital.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A digitalização da economia acelerou a busca e a adoção de novas tecnologias de Cidades Inteligentes. Estas soluções impactam a qualidade de vida das pessoas, a verdadeira razão de todos os esforços em favor da modernização de nossas cidades. Encurtando a jornada dos municípios rumo a um cenário de maior desenvolvimento urbano, econômico e social, além da melhoria do bem-estar das populações locais. Vemos hoje um cenário de maior interação, interconexão e cooperação entre os ecossistemas de inovação e de gestão pública. Criando a necessidade de ambientes de inovação como caminho seguro para a modernização das cidades, ao oferecer o passo a passo para que gestores públicos testem e validem as tecnologias de forma segura e com economia de recursos.

A Região Oeste do Paraná vem protagonizando ações inovadoras, com um ecossistema consolidado e empresas de grande potencial tecnológico. Neste contexto, o posicionamento de Foz do Iguaçu e do Parque Tecnológico Itaipu vem se tornando referência nacional em implantação e desenvolvimento de tecnologias para cidades inteligentes, isso motivou o poder público a buscar uma legislação que facilitasse e incentivasse a vinda de novas tecnologias.

A criação de um Sandbox é fundamental para a implantação de um ambiente de experimentação plena, com flexibilização da legislação. Esse ambiente, incumbido da validação das tecnologias, incentiva a inovação e contribui para a diversificação da economia. O Programa Vila A Inteligente, fruto do Convênio 005/2020 com a ABDI, é a oportunidade que o Parque Tecnológico Itaipu Brasil e parceiros encontraram para impactar de forma positiva a qualidade de vida da população de Foz do Iguaçu e região, tornando-se referência para o Brasil. Unindo tecnologias, inovação e empreendedorismo para gerar empregos, impulsionar a economia e desenvolver a cidade.

Considerando que o Programa Vila A Inteligente é a via oficial de aproveitamento tecnológico do Programa Sandbox - Foz do Iguaçu, a atração de empresas e suas respectivas soluções tecnológicas voltadas a Cidades Inteligentes é essencial para que o propósito desse espaço seja alcançado. Trata-se de um Sandbox, ambiente de teste e experimentação, que propicia escala, operação e atendimento reais para teste e demonstração de tecnologias durante um determinado período, sendo passível a suspensão da eficácia de legislações municipais. Além disso, este edital tem como intenção o fomento à inovação em escala urbana; diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores; e aumento da visibilidade e tração de modelos de negócios inovadores, com possíveis impactos positivos em sua atratividade para o capital de risco.

A concretização deste edital também tem como motivação a Etapa 5 (Empreendedorismo e Inovação) do Convênio 005/2020, entre ABDI e PTI, para atração de Startups e empresas para teste, validação de modelo de negócio e demonstração.

### 4. VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- 4.1. Com a instalação e operação das soluções no espaço Sandbox são esperados os benefícios diretos e indiretos, conforme destacados nos itens 4.2 até 4.8.
- 4.2. Aprimoramento da solução e do modelo de negócios, e redução do tempo de maturação, proporcionados pelas seguintes atividades oferecidas pelo programa às empresas selecionadas:
  - i. Interação direta com os usuários, proporcionada pela instalação e operação da solução tecnológica no espaço Sandbox, bairro residencial e comercial com infraestrutura e fatores positivos para implantação do conceito de cidades inteligentes (conforme características

descritas no ANEXO II), representando com fidelidade os problemas enfrentados nas cidades por não se tratar de um ambiente simulado.

- ii. Monitoramento e integração de informações através do Centro de Controle e Operação, que viabiliza análises de aspectos incluindo conectividade, robustez, usabilidade e interoperabilidade.
- iii. Realização de experimentações, testes e Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO com emissão de Pareceres.

4.3. Desenvolvimento de negócios, proporcionado pelas seguintes contrapartidas oferecidas pelo Programa às empresas selecionadas:

- i. Conexão com o ecossistema de inovação e empreendedorismo do Parque Tecnológico Itaipu - Brasil;
- ii. Acesso das empresas selecionadas aos eventos organizados pela Fundação PTI que se conectem à temática de cidades inteligentes - como: workshops, treinamentos, capacitações, mesa redonda, dentre outros;
- iii. Disponibilização de equipe especializada para consultoria em negócios e inovação no total de até 20 (vinte) horas por proposta selecionada;
- iv. Aproximação comercial com demandantes, fornecedores e parceiros - ação atrelada a assinatura do contrato de parceria comercial (ANEXO VII);
- v. Aproximação com parceiros e potenciais clientes, através de divulgações na página do programa e redes sociais;
- vi. Disponibilização no portfólio de soluções da Smart Vitrine - contribuindo com a estratégia de One Stop Shop Tecnológico;
- vii. Realização de uma rodada de negócios online ou presencial semestralmente (seis meses) com o intuito de aproximar e apresentar demandantes e ofertantes de soluções para Smart Cities, sejam eles agentes públicos, privados e empresas selecionadas - totalizando 4 (quatro) rodadas até o final deste edital.

4.4. Visibilidade e escalabilidade para a solução e marca demonstrando a importância da utilização das tecnologias inovadoras a favor da população, através das seguintes ações:

- i. Divulgação das soluções em materiais e matérias jornalísticas e de publicidade relacionadas à temática de Cidades Inteligentes;
- ii. Até 2 (duas) divulgações em ações de comunicação da Fundação PTI em suas redes sociais e nas mídias dos parceiros locais, regionais e nacionais;
- iii. 1 (uma) publicação bimestral de material de mídia no formato de podcast, live ou webinar sobre a temática de Smart Cities e que envolverá empresas proponentes ou soluções apresentadas, que farão parte de uma web série;

- iv. Organização de um Meetup anual sobre a temática alvo deste edital, que envolverá as empresas selecionadas, instituições de ensino, poder público, setor privado e sociedade civil organizada;
- v. Veiculação da marca das empresas selecionadas nas publicidades dos espaços digitais e físicos do PTI;
- vi. Apresentação das soluções implantadas focando na divulgação, comercialização das tecnologias (One Stop Shop Tecnológico) e absorção pelo mercado consumidor;
- vii. Recepção de comitivas e visitas de instituições públicas e privadas interessadas em adquirir tecnologias e soluções voltadas à temática de cidades inteligentes; e
- viii. Ampla divulgação do Índice de Sucesso do Usuário (ISU) e da Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO.

4.5. Possibilidade de flexibilização regulatória, proporcionada pelas ações:

- i. No âmbito do Programa Sandbox – Foz do Iguaçu, o Comitê Gestor do Programa Sandbox poderá autorizar, durante o período destinado à realização dos testes e experimentações temáticas, a superação das barreiras legislativas e regulatórias com a suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras.
- ii. Acompanhamento pela Equipe Técnica Sandbox para percepção das lacunas regulatórias e obsolescência da legislação, fornecendo informações sobre o ambiente legal e regulatório de cidades inteligentes e conseqüentemente estimular a propagação e flexibilização da legislação em outros ambientes.

4.6. Disponibilização de estrutura física para utilização pelas empresas selecionadas, nas seguintes condições:

- i. Será disponibilizado espaço no PTI com área de até 100 m<sup>2</sup> a ser compartilhado entre todas as empresas instaladas no Sandbox. Tal espaço poderá servir como depósito de equipamentos e materiais relacionados à solução instalada, desde que estejam de acordo com os critérios de segurança e tamanho do espaço, disponibilidade e mediante aprovação da Fundação PTI.
- ii. As empresas selecionadas poderão utilizar os espaços de coworking do Condomínio Empresarial da Incubadora Santos Dumont do PTI para execução de atividades administrativas relacionadas a propostas, servindo como escritório temporário e sem custo adicional. A utilização estará condicionada a disponibilidade do espaço;
- iii. Serão disponibilizadas salas de reunião e espaços para eventos, desde que justificado e autorizado pelo PTI, demonstrando relevância e influência na execução da proposta;
- iv. Durante o período de instalação e operação das soluções será disponibilizado às empresas selecionadas acesso aos espaços do Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, principalmente aqueles relacionados à inovação e empreendedorismo.

4.7. Caso a proponente julgue interessante pode utilizar seguintes leis - que não guardam relação ou direito garantidos por este edital:

- i. Lei Estadual do Paraná nº 14.895/2005 - Determina tratamento tributário aos estabelecimentos industriais de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicação e de informática localizados em Foz do Iguaçu;
- ii. Lei Complementar do Município de Foz do Iguaçu nº 283/2017 - Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Foz do Iguaçu;
- iii. Lei Federal nº 8.248/1991 (Lei da Informática) - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências; e
- iv. Lei Federal nº 11.196/05 (Lei do Bem) - institui incentivos fiscais a empresas que promovam pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica.

4.8. Este edital contará com o apoio do Inmetro com as seguintes atribuições:

- i. Apoiar o desenvolvimento e avaliação de soluções para cidades inteligentes em nível nacional;
- ii. Atuar como Instância consultiva no desenvolvimento de Programas de Avaliação da Conformidade voltada a tecnologias para cidades inteligentes;
- iii. Viabilizar uma Infraestrutura da Qualidade, utilizando a metrologia e a Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade.

4.9. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá apresentar demandas junto às proponentes e utilizar as informações levantadas durante os experimentos, teste e validação para balizar futuras aquisições de soluções para o município - essa possibilidade não garante qualquer tipo de compromisso da proponente com o órgão público.

## 5. DAS CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA

5.1. As empresas selecionadas deverão disponibilizar as informações e dados referentes ao funcionamento da solução tecnológica, que permitam que a Comissão Técnica entenda e avalie seu funcionamento.

5.2. Se houver sistemas, dashboards ou plataformas que permitam verificar o funcionamento da Solução implantada de maneira remota e avaliar seu desempenho, as empresas selecionadas deverão disponibilizar acesso à Equipe Técnica Sandbox.

5.3. As empresas selecionadas deverão realizar as manutenções necessárias para que as soluções sigam em funcionamento durante todo o período de experimentação e testes.

5.4. Quaisquer intercorrências (furto, danos, avarias, sinistros dentre outros) não são de responsabilidade por parte dos idealizadores e instituições parceiras deste Edital, bem como os custos causados por estas situações.



5.5. É necessário que a empresa disponha de corpo técnico, presencial ou à distância, para as manutenções e atuação em situações de emergência.

5.6. O corpo técnico não precisa ser pertencente ao quadro da empresa e pode ser terceirizado, desde que a responsabilidade final pela solução ainda seja da proponente.

5.7. Quaisquer custos que a empresa participante venha a ter com implantação das tecnologias, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outros tipos de despesas durante o programa serão de responsabilidade da empresa proponente e não serão ressarcidas pela Fundação PTI.

## 6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Tipo
Inscrição das propostas	Etapa voltada ao recebimento das propostas	Inscrição
Análise de elegibilidade	Etapa de avaliação das propostas conforme os critérios mínimos de elegibilidade.	Caráter Eliminatório
Avaliação das propostas	Análise em duas etapas: pela Comissão Técnica, e pelo Comitê Gestor do Programa Sandbox-Foz do Iguaçu.	Caráter Eliminatório e Classificatório
Pré-seleção das propostas	Publicação das propostas que prosseguirão para a reunião de apresentação e refinamento	Divulgação
Reunião com os proponentes	Reunião para apresentação e refinamento das propostas.	Caráter Eliminatório
Seleção das propostas	Publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas a se instalem no ambiente do Sandbox.	Divulgação
Elaboração do Contrato	Etapa de encaminhamento da documentação e elaboração dos contratos para implantação das soluções e da parceria comercial.	Formalização
Instalação das Soluções	Período dedicado à inserção das Soluções para Cidades Inteligentes no Ambiente do Sandbox	Implantação

## 7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário online disponível no link <https://webforms.pti.org.br/node/767>. Nele a empresa deverá incluir suas informações, além do link para seu Pitch Deck e Pitch Vídeo - conforme ANEXO III.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições de outro modo.
- 7.3. A Solução para Cidades Inteligentes deve estar vinculada à empresa postulante;
- 7.4. A implantação das soluções no espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente não pode caracterizar somente a geração de receitas mediante sua exploração comercial neste ambiente, sendo que cada proponente deverá implantar a quantidade mínima necessária de unidades de sua solução que possibilite avaliar seu funcionamento operacional e de modelo de negócios.
- 7.5. Para este Edital será adotado um processo contínuo de recebimento de propostas, que serão encaminhadas a um Banco de Propostas e avaliadas durante os ciclos de seleção.
- 7.6. O recebimento das propostas ocorrerá em até a data limite para recebimento das propostas do último Ciclo de Seleção.
- 7.7. Este Edital terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação.
- 7.8. Os Ciclos de Seleção serão quadrimestrais e compõem as atividades de avaliação, seleção e implantação, conforme disposto no ANEXO I;
- 7.9. Durante a vigência deste edital ocorrerão no total 4 (quatro) Ciclos de Seleção.
- 7.10. A proponente deverá escolher o prazo para testes e experimentação das soluções, que poderá ser de 06 (seis) a 12 (doze) meses - esse prazo não inclui o período de implementação
- 7.11. Para o último ciclo de seleção, o prazo para testes e experimentação das soluções deverá ser obrigatoriamente de 06 (seis) meses.
- 7.12. As propostas para implantação de soluções que necessitem da suspensão da eficácia da legislação municipal, em matéria fiscal, econômica, urbanística ou outras, deverão apresentar e justificar essa demanda no formulário da proposta.
- 7.13. A legislação municipal de Foz do Iguaçu poderá ser acessada nos sites: <https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/> e/ou <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>.
- 7.14. Caberá ao Comitê Gestor do Programa Sandbox avaliar os pedidos e propor a suspensão da eficácia da legislação municipal.

## 8. ELEGIBILIDADE

- 8.1. Serão elegíveis empresas de base tecnológica e startups brasileiras que estejam constituídas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) matriz da Receita Federal que atendam às seguintes condições:
- i. Apresentar Solução Apta a entrar em operação no Espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente.
  - ii. Enviar a proposta no pelo link do Formulário online - <https://forms.office.com/r/JLdKT9G21W>;
- 8.2. Para efeitos deste Edital considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial de seu estado que tenha sua sede e administração no país.
- 8.3. Cada proponente poderá submeter até 5 (cinco) Soluções para Cidades Inteligentes, no caso de uma empresa figurar em mais de 5 (cinco) propostas, apenas as cinco primeiras serão consideradas elegíveis.
- 8.4. A solução para Cidades Inteligentes deve ser enquadrada no conceito de solução com caráter inovador.
- 8.5. As soluções tecnológicas submetidas nas propostas deverão ser enquadradas em um dos seguintes eixos temáticos:
- i. Meio Ambiente;
  - ii. Tecnologia e Inovação;
  - iii. Segurança;
  - iv. Economia, Finanças ou Empreendedorismo;
  - v. Governança;
  - vi. Urbanismo;
  - vii. Saúde;
  - viii. Educação;
  - ix. Energia;
  - x. Habitação;
  - xi. Esporte, Cultura ou Recreação;
  - xii. Telecomunicações;
  - xiii. Mobilidade e acessibilidade;
  - xiv. Agricultura;
  - xv. Saneamento; ou
  - xvi. Turismo;

7.5 Serão inelegíveis empresas de base tecnológica e startups brasileiras nas seguintes condições:

- i. Possuir em seu quadro societário indivíduo que possua qualquer tipo de vínculo trabalhista, mesmo que de serviço terceirizado ou de prestação de serviço contratual vigente, vínculo societário ou participação de conselho gestor ou fiscal das instituições que compõem o Programa Vila A Inteligente;
- ii. Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

- iii. Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante as instituições que compõem o Programa Vila A Inteligente;
- iv. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar em linha reta ou colateral até 2 ° grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Programa Vila A Inteligente;

## 9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na fase de avaliação somente serão analisadas as propostas habilitadas nos critérios do item 8 - Elegibilidade.
- 9.2. Em cada Ciclo de Seleção, a avaliação das propostas será realizada pela Comissão Técnica do Programa Sandbox e Comitê Gestor do Programa Sandbox, em duas etapas
  - i. Na primeira etapa de avaliação a Comissão Técnica do Programa Sandbox fará análise técnica da proposta, atentando para as características funcionais das Soluções para Cidades Inteligentes e seu impacto no ambiente Programa Vila A Inteligente.
  - ii. Na segunda etapa, o Comitê Gestor do Programa Sandbox fará análise de aderência da proposta frente às necessidades e estratégias do Programa Sandbox - Foz do Iguaçu, emitindo parecer para a implantação da solução.
- 9.3. Para as avaliações, a Comissão Técnica do Programa Sandbox poderá ser assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos comitês assessores de áreas das instituições participantes.
- 9.4. Em caso de empate, serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.
- 9.5. Na primeira etapa de avaliação, serão utilizados como critérios os seguintes itens:
  - i. Grau de inovação;
  - ii. Investimento da empresa no Espaço do Sandbox;
  - iii. Maturidade da solução
  - iv. Adequação do projeto com os objetivos do edital;
  - v. Impacto da Tecnologia;
  - vi. Capacitação técnica da equipe;
  - vii. Criticidade e plano de emergência;
  - viii. Necessidade de alteração da legislação para a implantação;
  - ix. Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); e
  - x. Contribuição para o enfrentamento da pandemia Covid 19 ou para a melhoria da qualidade

de vida de Pessoas com Deficiências (PcD).

- 9.6. A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de importância;
- 9.7. A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério.
- 9.8. Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos;
- 9.9. Após serem avaliadas as propostas passam a integrar o Banco de Propostas;
- 9.10. Os proponentes selecionados a implantar suas soluções, terão o prazo de quarenta e oito (48) horas para confirmar via e-mail sua aceitação às normas do projeto. Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado a Fundação PTI entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se ao direito de chamar outro participante;
- 9.11. Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros abaixo:

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PARÂMETROS
1	Grau da inovação	4	1 - incremental 2 - radical 3 - disruptiva ou revolucionária
2	Investimento da empresa no Espaço do Sandbox	2	1 - até 5% do faturamento do último ano base 2 - acima de 5% até 9% do faturamento do último ano base 3 - 10% ou mais do faturamento do último ano base
3	Maturidade da solução	5	1 - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no espaço sandbox. 2 - Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional. 3 - Solução pronta, mas ainda não comercializada, que consiga ser implementada em um sistema ou tecnologia já existente. 4 - Solução comprovada em ambiente operacional, validada, com produção e comercialização estabelecida.
4	Adequação do projeto com os objetivos do Edital	3	1 - Oportunidade com pouca relevância e escala limitada sem apresentar tendência positiva. 2 - Oportunidade existente, porém limitada. Dificuldade em obter escala e alguns sinais de tendências positivas. 3 - Oportunidade com alta relevância, com potencial de escala e tendência de se tornar referência no mercado.
5	Impacto da Tecnologia	4	1 - Impacto de nicho ou mercado local 2 - Impacto de grupos ou mercado regional

			3 - Impacto para maior parte da população ou mercado nacional ou global
6	Capacitação técnica da equipe	2	1 - equipe com experiência e competências insuficientes para colocar a proposta em prática. 2 - equipe com potencial para colocar a proposta em prática. 3 - equipe com alto potencial para colocar a proposta em prática tendo em vista sua formação e consistência do projeto apresentado.
7	Criticidade e plano de emergência*	3	1 - Atende de forma insuficiente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária uma grande atuação ou contrapartida por parte da equipe do Programa Vila A Inteligente; 2 - O plano de emergência atende parcialmente em caso de mal funcionamento da solução, sendo necessária pequena atuação ou contrapartida complementar por parte da equipe do Programa Vila A Inteligente; 3 - Em caso de mal funcionamento da solução os itens elencados plano de emergência são suficientes para contornar a situação, ou a solução não necessita de plano de emergência;
8	Necessidade de alteração da legislação para a implantação	4	1 - Não há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação da solução. 2 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de parte da solução. 3 - Há necessidade de alteração da legislação municipal para a implantação de toda a solução. Operacioná-la sem um Sandbox seria inviável.
9	Atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1	0 - Não contempla nenhum ODS. 1 - Contempla apenas um ODS. 2 - Contempla mais de um ODS.
10	Contribuição para o enfrentamento da pandemia Covid 19 ou para a melhoria da qualidade de vida de Pessoas com Deficiências (PcD)	4	0 - Não oferece contribuição 2- Não é o foco principal da solução, mas oferece contribuição indireta 3 - É o foco principal da solução
*Caso a Comissão Técnica identifique a necessidade de plano de emergência e esta não conste na proposta, a mesma será desclassificada.			

9.12. A qualquer momento poderá ser solicitado à proponente o envio de informações adicionais, para fins de análise complementar.

## 10. BANCO DE PROPOSTAS

- 10.1. O Banco de Propostas é o mecanismo que congrega todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos no âmbito deste edital e foram avaliadas.
- 10.2. O Banco de Propostas ficará disponível para consulta no site do Programa Vila A Inteligente.
- 10.3. As propostas serão ranqueadas pelos pontos recebidos durante a etapa de avaliação e serão apresentadas em códigos para preservar a identidade do proponente e permitir sua identificação.
- 10.4. Projetos com pontuação igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos não integrarão o Banco de Propostas e os proponentes serão notificados;
- 10.5. As propostas já avaliadas e ranqueadas que estão no Banco de Propostas concorrem automaticamente nos ciclos subsequentes.
- 10.6. O ranking será atualizado após cada ciclo de avaliação.

## 11. PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 11.1. Em cada ciclo de seleção serão pré-selecionadas e convocadas as 6 (seis) primeiras propostas do ranking para a realização de reunião de apresentação e refinamento.
- 11.2. Essa reunião será organizada pela Comissão Técnica do Programa Sandbox.
- 11.3. As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência.
- 11.4. Após a reunião, a Comissão Técnica do Programa Sandbox pode optar por eliminar proposta que não esteja de acordo com as informações repassadas ou caso identifique algo que comprometa significativamente sua implantação e operação.
- 11.5. A ausência nessa etapa caracteriza desistência de participação no processo.
- 11.6. O Comitê Gestor do Programa Sandbox e a Comissão Técnica do Programa Sandbox poderão selecionar soluções do Banco de Propostas pautadas na priorização dos itens 1.3 e 1.4 deste edital ou buscando distribuição mais equitativa nos eixos temáticos.
- 11.7. Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas, será publicada na página do Programa a lista de soluções selecionadas para implantação no Espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente.
- 11.8. Poderão ser selecionadas até 6 (seis) soluções para implantação em cada ciclo.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação das notas das soluções do Banco de Propostas as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos.
- 12.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail, nos prazos descritos no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.
- 12.3. No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.4. Decorridos os prazos especificados no Cronograma (ANEXO I), não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
- 12.5. A Comissão Técnica do Programa Sandbox analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

## 13. INSTALAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E TESTE DAS TECNOLOGIAS

- 13.1. A partir do prazo final de Elaboração e assinatura dos contratos (formalização) descrito no cronograma (ANEXO I), a empresa selecionada terá até 60 (sessenta) dias corridos para a instalação da solução no Espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente.
- 13.2. Caso a empresa selecionada necessite de mais tempo para a instalação, poderá solicitar esse pedido à Comissão Técnica do Programa Sandbox.
- 13.3. O período máximo para experimentação e testes deverá respeitar o prazo de vigência deste Edital.
- 13.4. Sempre que se mostrar oportuno e conveniente, o Comitê Gestor do Programa Sandbox poderá, mediante requerimento, renovar o ciclo de experimentação em ambiente Sandbox, fundamentando expressamente as razões da renovação.
- 13.5. A experimentação da solução implantada será realizada pela Equipe Técnica Sandbox.
- 13.6. Na experimentação serão realizados ensaios dos componentes e avaliação do comportamento da solução, sendo que a equipe responsável pela solução poderá atuar com caráter consultivo.
- 13.7. A população que reside ou circula pelo espaço Sandbox fará a utilização direta ou indireta das soluções.
- 13.8. Durante a experimentação serão feitos testes pela Equipe Técnica Sandbox que servirão para aplicação da Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO.
- 13.9. No tocante aos resultados técnico-operacionais atingidos, serão considerados e aplicados, pela Comissão Técnica do Programa Sandbox, Quesitos de Avaliação conforme a Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO, associados aos seguintes Domínios:
  - i. *Impactos Sobre Propósitos de Sustentabilidade ISO/ABNT (IPS);*



- ii. *Aderência a Requisitos Regulatórios Brasileiros (RRB) – Exceto quando dispensado seu cumprimento, por força dos efeitos do Sandbox;*
  - iii. *Disponibilidade (DIS);*
  - iv. *Confiabilidade (CFB);*
  - v. *Mantenabilidade (MAN);*
  - vi. *Eficácia e Qualidade (EFI);*
  - vii. *Segurança e Privacidade da Informação (SEG-I);*
  - viii. *Segurança Cibernética (SEG-C); e*
  - ix. *Resiliência Cibernética (RES-C).*
- 13.10. Os Quesitos de Avaliação serão fixados pela Comissão Técnica do Programa Sandbox à luz das características da solução sob avaliação, e serão monitorados periodicamente, com a emissão de Pareceres Intermediários e Final.
- 13.11. Com o objetivo de avaliar a experiência da população frente a solução será aplicado o Índice de Sucesso do Usuário (ISU) .
- 13.12. O Índice de Sucesso do Usuário (ISU) seguirá parâmetros próprios da Equipe Técnica Sandbox, que emitirá um parecer a ser aprovado pela Comissão Técnica do Programa Sandbox após o período de experimentação e teste.
- 13.13. As informações emitidas para o Índice de Sucesso do Usuário (ISU) e a Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO poderão ser divulgadas pela empresa proponente.
- 13.14. A retirada da solução, assim como os custos dessa atividade, serão de responsabilidade da empresa proponente e deverá seguir o fluxo descrito no Plano de Desmobilização da solução.
- 13.15. O Plano de Desmobilização da Solução deverá ser entregue junto com a proposta.
- 13.16. O Plano de Desmobilização da solução tem o objetivo de descrever a forma para a retirada da solução implantada, e deve conter:
- i. Prazo para a retirada;
  - ii. Análise do impacto gerado com retirada; e
  - iii. Formas para mitigação de impacto gerado pela retirada - seja pela ação ou pela ausência da tecnologia.
- 13.17. A critério da empresa detentora da solução, e com o aval do Comitê Gestor do Programa Sandbox, as soluções implantadas poderão ser cedidas ao município e mantidas no Espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente, com cessão de acesso e experimentação a Fundação PTI.
- 13.18. As informações e dados fornecidos à Equipe Técnica Sandbox serão utilizados somente no âmbito dos testes, experimentação e Metodologia de Avaliação ABDI-INMETRO, não sendo divulgados para outra finalidade - no

caso de informações sigilosas, a empresa deve informar explicitamente o que não pode ser divulgado, considerando a emissão de pareceres do Programa Vila A Inteligente.

#### 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste contrato, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a Fundação PTI, ABDI e outros parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.
- 14.2. Todas as informações repassadas pela empresa para a Fundação PTI no âmbito deste Edital estarão protegidas por Termo de Confidencialidade (ANEXO V) que será confeccionado no ato da formalização dos contratos, sendo vedada a utilização e repasse para fins que não os previstos neste Edital.

#### 15. DA ELABORAÇÃO DOS CONTRATOS

- 15.1. Essa etapa de formalização compreende a entrega de documentos, elaboração e assinatura do contrato.
- 15.2. Após a publicação das soluções selecionadas a empresa proponente terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação descrita neste edital para fins de elaboração dos Contratos.
- 15.3. Para fins deste Edital está prevista a confecção de 2 (dois) contratos, um para a Implantação das Soluções (ANEXO VI) e outro para Parceria Comercial (ANEXO VII).
- 15.4. O Contrato de Parceria Comercial versará sobre as relações comerciais que podem ocorrer no âmbito do Smart Vitrine.
- 15.5. O Contrato de Parceria Comercial objetiva o trabalho conjunto entre as empresas que implantarem suas soluções no Espaço Sandbox do Programa Vila A Inteligente e a equipe de negócios e empreendedorismo da Fundação PTI em ações comerciais, a serem definidas conjuntamente.
- 15.6. Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:
  - i. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa;
  - ii. Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
  - iii. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2º grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Programa Vila A Inteligente.

15.7. Documentação necessária pertinente à proponente

- i. Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações, atualizados.
- ii. Cópia do cartão do CNPJ;
- iii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- iv. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- vi. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- vii. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;

15.8. Documentação específica exigível de acordo com a atividade:

- i. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso, ficando dispensadas da apresentação do licenciamento ambiental as empresas enquadradas nos parágrafos do Artigo 1º da Resolução n. 051/2009 da SEMA;
- ii. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
- iii. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação das mesmas como contrapartida ficará condicionada à: apresentação de projetos básicos referentes a obras previstas no plano de trabalho aprovado; comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel (se for o caso);

15.9. Salienta-se que, conforme necessário, a Fundação PTI solicitará documentações e informações complementares de acordo com a natureza jurídica das entidades proponentes.

15.10. Os contratos poderão ser rescindidos por qualquer das partes, desde que seja comunicada a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de necessidade de maior prazo ou outras condições não previstas neste edital, uma reunião com a Comissão Técnica do Programa Sandbox deverá ser solicitada para avaliar essas possibilidades.

16.2. A critério das instituições envolvidas no Programa Vila A Inteligente este Edital poderá ser renovado ou ter seu período de vigência ampliado.

16.3. A Empresa que, se porventura realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de

Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.

- 16.4. Todo o contato para dúvidas ou questionamentos referentes a esse edital será tratado exclusivamente por correspondência eletrônica através do e-mail [vila.a.inteligente@pti.org.br](mailto:vila.a.inteligente@pti.org.br)
- 16.5. Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do Programa Vila A Inteligente na seguinte URL <http://www.hubiguassu.com/smart-vitrine>

Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2021.

**Eduardo Castanheira Garrido Alves**  
Diretor Superintendente

**Rodrigo Regis de Almeida Galvao**  
Diretor de Negócios e Inovação